



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Lei Municipal nº 2.341, de 30 de Dezembro de 1997

**Autoriza o Executivo Municipal
a repassar recursos ao Hospital
de Caridade de Santo Cristo.**

RUBEN PAULO WIEST, Prefeito Municipal de Santo Cristo, RS,

TORNO PÚBLICO que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a firmar convênio com o HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO, inscrito no CGC/MF sob o nº 96.418.025/0001-89, válido para o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1998, repassando ao mesmo a quantia mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para à manutenção do atendimento médico de plantão.

Art. 2º - O repasse das parcelas será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do vencimento.

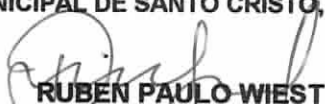
PARÁGRAFO ÚNICO - No prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse, a entidade prestará contas da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

Órgão 07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Unidade Orçamentária 01 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Função 13 - Saúde e Saneamento
Programa 75 - Saúde
Subprograma 428 - Assistência Médica e Sanitária
Atividade 2.025 - Auxílio a Entidades
3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferências Correntes
3230 - Transferências a instituições privadas
3231 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 1997.


RUBEN PAULO WIEST
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO CARLOS BINICHESKI
Sec. Mun. da Administração